



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Lei nº 34/96

AUTORIZA ASSINAR ACORDOS, CONVÊNIOS E OUTROS,
COM MUNICIPIOS BANHADOS PELA REPRESA DA USINA
DE SALTO GRANDE.

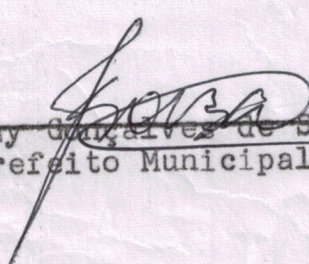
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAUNAS,

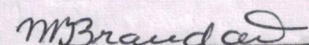
Faço saber que a Câmara Municipal de Braunas,
Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a
assinar acordos, convênios e outros, com Municípios banha
dos pela represa da Usina de Salto Grande, situada no Mu-
nicipio de Braunas, para distribuição de créditos do ICMS
para fins de apuração do Valor Adicionado Fiscal- VAF da
geração de energia elétrica, da usina acima mencionada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrários

Prefeitura Municipal de Braunas, aos 09 de se
tembro de 1.996.


Jassy Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal


Maria Salomé M. Brandão
Secretária